



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

Projeto de Lei nº 01/2022, de 1.º de fevereiro de 2022.

EMENTA: Estabelece que o Brasão ou a Bandeira do Município das Vertentes-PE seja a logomarca permanente da administração municipal e prevê outras providências.

Artigo 1.º- Fica estabelecido que a Logomarca da Administração Pública Municipal tenha como referência o brasão ou a bandeira deste Município.

Artigo 2.º- Em cumprimento ao princípio constitucional da impessoalidade, ficam os gestores dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, obrigados a constar nos bens públicos móveis e imóveis, o brasão da bandeira Municipal e a utilizar cores neutras nas pinturas dos prédios públicos do nosso Município, coibindo-se a propaganda político-partidária.

Artigo 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Vertentes-PE, 01 de fevereiro de 2022.


Kleiton Vieira de Melo
Vereador